



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

LEI Nº 6.754, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019.

Proj. Lei nº 104/19 – Autoria: Prefeito Municipal José Aparecido Fernandes

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para os fins que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 202.271,39 (duzentos e dois mil duzentos e setenta e um reais e trinta e nove centavos) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

2.	PODER EXECUTIVO		
2.15	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES		
2.15.03.	GERÊNCIA ESPORTIVA, ESPORTES DE COMPETIÇÃO E LAZER		
27.812.0053.1.703	CONVÊNIO Nº 884100/2019		
339030	Material de Consumo.....	R\$	200.000,00
	Fonte Recurso – 08 Emendas Parlamentares Individ.		
	Aplicação – 100.093 Conv. nº 884100/2019		
339030	Material de Consumo.....	R\$	2.271,39
	Fonte Recurso – 01 Tesouro		
	Aplicação – 100.093 Conv nº 884100/2019		
	Total.....	R\$	202.271,39

Art. 2º - Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei, serão os seguintes:

I - R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17 de Março de 1.964, a ser verificado na Receita (1718.10.9.1.00.01) durante o exercício de 2019, através do Convênio nº 884100/2019 celebrado com o Ministério da Cidadania-MC;

II - R\$ 2.271,39 (dois mil duzentos e setenta e um reais e trinta e nove centavos) provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320 de 17 de Março de 1.964, das dotações orçamentárias abaixo:

2.	PODER EXECUTIVO		
2.15	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES		
2.15.03.	GERÊNCIA ESPORTIVA, ESPORTES DE COMPETIÇÃO E LAZER		
27.811.0053.2.624	MANUTENÇÃO NUCLEOS ESPORTIVOS		
(1296) 339030	Material de Consumo.....	R\$	2.271,39
	Total.....	R\$	2.271,39

Art. 3º - Ficam alterados os anexos III, IV e V do Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 6.320 de 22 de junho de 2017 e o anexo IIA da Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2019, aprovada pela Lei Municipal nº 6.556 de 13 de julho de 2018, conforme especificações previstas nos artigos 1º e 2º desta Lei

CÂMARA M ASSIS 09/DEZ/2019 09:32 000001092



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Lei nº 6.754, de 04 de dezembro de 2019.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 04 de dezembro de 2019.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

LUCIANO SOARES BERGONSO
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicada no Departamento de Administração, em 04 de dezembro de 2019.



PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

LEI Nº 6.754, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019.

Proj. Lei nº 104/19 – Autoria: Prefeito Municipal José Aparecido Fernandes

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para os fins que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 202.271,39 (duzentos e dois mil duzentos e setenta e um reais e trinta e nove centavos) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

2.	PODER EXECUTIVO		
2.15	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES		
2.15.03.	GERÊNCIA ESPORTIVA, ESPORTES DE COMPETIÇÃO E LAZER		
27.812.0053.1.703	CONVÊNIO Nº 884100/2019		
339030	Material de Consumo.....	R\$	200.000,00
	Fonte Recurso – 08 Emendas Parlamentares Individ.		
	Aplicação – 100.093 Conv. nº 884100/2019		
339030	Material de Consumo.....	R\$	2.271,39
	Fonte Recurso – 01 Tesouro		
	Aplicação – 100.093 Conv nº 884100/2019		
	Total	R\$	202.271,39

Art. 2º - Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei, serão os seguintes:

I - R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17 de Março de 1.964, a ser verificado na Receita (1718.10.9.1.00.01) durante o exercício de 2019, através do Convênio nº 884100/2019 celebrado com o Ministério da Cidadania-MC;

II - R\$ 2.271,39 (dois mil duzentos e setenta e um reais e trinta e nove centavos) provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320 de 17 de Março de 1.964, das dotações orçamentárias abaixo:

2.	PODER EXECUTIVO		
2.15	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES		
2.15.03.	GERÊNCIA ESPORTIVA, ESPORTES DE COMPETIÇÃO E LAZER		
27.811.0053.2.624	MANUTENÇÃO NUCLEOS ESPORTIVOS		
(1296) 339030	Material de Consumo.....	R\$	2.271,39
	Total	R\$	2.271,39

Art. 3º - Ficam alterados os anexos III, IV e V do Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 6.320 de 22 de junho de 2017 e o anexo IIA da Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2019, aprovada pela Lei Municipal nº 6.556 de 13 de julho de 2018, conforme especificações previstas nos artigos 1º e 2º desta Lei.



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Lei nº 6.754, de 04 de dezembro de 2019.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 04 de dezembro de 2019.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

LUCIANO SOARES BERGONSO
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicada no Departamento de Administração, em 04 de dezembro de 2019.